



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 053/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A DATAMED LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, inscrito no CNPJ/MG sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede a Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato, representado pelo Secretário Municipal, Sr. Fabiano Moreira da Silva, titular da Cédula de Identidade RG nº MG 6.655.623 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.805.156-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DATAMED LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.658.399/0001-75, estabelecida à Rua José Claudio Sanches, nº 200, Bairro Califórnia – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.855-445, neste ato representado pelo sócio, Hernélio Ruas Teixeira, portador da carteira de identidade nº MG-10.716.982, expedida pela SSP/MG, CPF nº 107.221.575-68, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente da **Adesão nº 002/2015** do Município de Lagoa Santa ao Processo Licitatório nº 04.000626.13.10, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 152/2013, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 9.011/05, Decretos Municipais nº 12.976/07, nº 10.710/01, nº 12.437/06, nº 14.297/11 e nº 15.113/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos (câmara de refrigeração) conforme especificações e quantidades constantes na cláusula terceira deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 32.558,40 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas:

Empresa: DATAMED LTDA CNPJ: 38.658.399/0001-75						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	04	UN	CÂMARA PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS, CAPACIDADE INTERNA DE APROXIMADAMENTE 340 LITROS, GABINETE EXTERNO EM AÇO TRATADO COM ACABAMENTO ESMALTADO OU EM TINTA EPÓXI, GABINETE INTERNO EM MATERIAL DE FÁCIL ASSEPSIA, PORTA EXTERNA DE VIDRO OU PORTA CEGA,	FANEM	8.139,60	32.558,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

		PORTAS E PRATELEIRAS INTERNAS TRANSPARENTES PREFERENCIALMENTE EM ACRÍLICO, PRATELEIRAS OU GAVETAS INTERNAS EM MATERIAL DE FÁCIL ASSEPSIA, COMPARTIMENTO ESPECÍFICO PARA ARMAZENAMENTO DESTINADO A USO MAIS FREQUENTE, CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO VERTICAL, PROTEÇÃO CONTRA ACÚMULO DE GELO, CONTROLADOR MICROPROCESSADO COM DISPLAY LCD OU LED E TEMPERATURA PROGRAMÁVEL ENTRE 2 E 8 GRAUS; ALARME, DESVIO DE TEMPERATURA ENTRE 2 E 8 GRAUS, ALARME AUDIOVISUAL DE TEMPERATURA ALTA E BAIXA E FALTA DE ENERGIA; ALARME DE PORTA ABERTA; LEITURA DIGITAL DE TEMPERATURA COM PRECISÃO DE PELO MENOS 0,2 GRAUS; INDICAÇÃO VISUAL DE REFRIGERAÇÃO, ALTA E BAIXA TEMPERATURA E EQUIPAMENTO LIGADO; TECLA PARA PROGRAMAÇÃO E LEITURA DO PONTO DE CONTROLE E DA PROGRAMAÇÃO; TECLA PARA INIBIR SOM DO ALARME E RECURSO PARA TESTE DO SISTEMA DE ALARME EM CONDIÇÕES ADVERSAS MÍNIMAS DE ALTA E BAIXA TEMPERATURA PROGRAMÁVEIS; SISTEMA DE LEITURA RÁPIDA E DIRETA EM DISPLAY ILUMINADO E APRESENTAÇÃO CONSTANTE E SIMULTÂNEA DAS TEMPERATURAS: ATUAIS, MÍNIMA REGISTRADA E MÁXIMA REGISTRADA, MEMÓRIA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS DE MÁXIMO E MÍNIMO. AUTO TESTE PARA TODAS AS FUNÇÕES, SISTEMA DE SEGURANÇA DE FUNCIONAMENTO, CAPACIDADE DE MANUTENÇÃO DE TEMPERATURA NO CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, EQUIPAMENTO LIVRE DE GÁS CFC, COM SAÍDA SERIAL RS232 PARA CONEXÃO DE IMPRESSORA. CONDIÇÕES DE GARANTIA E DOCUMENTAÇÃO: DEVE VIR COM MANUAL DE OPERAÇÃO E CATÁLOGO DE ACESSÓRIOS, MANUAL DE SERVIÇO COM DIAGRAMAS ELETRÔNICOS, LISTA DE PEÇAS COM CÓDIGO, PROCEDIMENTOS DE CALIBRAÇÃO E TESTE ELETRÔNICOS. NO CASO DO EQUIPAMENTO POSSUIR SENHA DE ACESSO, HARDKEYS, ROTINAS DE FIRMWARE PARA INTERRUPTO PERIÓDICA PARA REQUISICIONAMENTO DE MANUTENÇÃO OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE POSSA SER UTILIZADO COMO GERADOR DE DEPENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, FICA O FABRICANTE			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

			OBRIGADO A FORNECER, MEDIANTE TERMO DE SIGILO OPCIONAL, TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À ENGENHARIA CLÍNICA, INDEPENDENTE DE TEMPO, DESDE QUE SOLICITADO, ENQUANTO AINDA ESTIVER EM USO O FABRICANTE DEVERÁ OFERECER TREINAMENTO OPERACIONAL NO ATO DA INSTALAÇÃO, BEM COMO TREINAMENTO TÉCNICO AOS INTEGRANTES DA ENGENHARIA CLÍNICA, EM MESMO NÍVEL E TEOR QUE O APLICADO A SEUS PRÓPRIOS TÉCNICOS E ENGENHEIROS. O FABRICANTE DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO ISSO, GARANTIA MÍNIMA DE UM (01) ANO APÓS INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICOS DA UNIDADE. CASO O EQUIPAMENTO APRESENTE FALHA NO PERÍODO DA GARANTIA DEVIDO AO PROJETO E/O FABRICAÇÃO, O FORNECEDOR DEVERÁ ASSUMIR TODAS AS DESPESAS PARA REPAROS, INCLUINDO TRANSLADO, ESTADIA, ETC. E FICARÁ A GARANTIA RENOVADA POR MAIS SEIS MESES APÓS REPARO A FIM DE COMPROVAR A EFICIÊNCIA DO REPARO TÉCNICO. CASO FIQUE COMPROVADO QUE O EQUIPAMENTO FOI ENTREGUE COM QUALQUER VÍCIO OU DEFEITO DE FABRICAÇÃO IRREMEDIÁVEL OU SEM CORREÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, FICA O FORNECEDOR OBRIGADO A SUBSTITUI- LO SEM ÔNUS ADICIONAIS.		
Valor total: R\$ 32.558,40 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).					

3.1. O preço registrado cobre todas as despesas inerentes ao fornecimento do produto e incluem todos os tributos, encargos, embalagem, fretes, descarregamento, custos financeiros, lucro e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

4.1. Vincula-se a este Contrato a Adesão de numero 002/2015 do Município de Lagoa Santa ao Processo Licitatório nº 04.000626.13.10, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 152/2013, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

5.2. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar o fornecimento do objeto, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento do objeto, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do objeto.
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

5.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

FICHA	DOTAÇÃO
607	02.06.02.10.301.0015.2063. 4.4.90.52.00

6.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2015 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

7.1. A **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, efetivará as contratações mediante a emissão de Ordem de Fornecimento que serão entregues à **CONTRATADA** para fornecimento obedecidas as normas estatuídas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 152/2013 e neste Instrumento.

7.2. A Ordem de Fornecimento – OF é o documento competente para aperfeiçoar o Contrato ao presente Compromisso de Fornecimento e estipulará:

a) As especificações, o nome comercial, quantidade do produto desejado pela Secretaria Municipal de Saúde e o local de entrega, que será sempre dentro do Município de Lagoa Santa.

b) O prazo Máximo de entrega do produto, que será sempre de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil após recebimento pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

c) O valor unitário e total a ser pago pelo fornecimento realizado e o prazo de pagamento contado da data de recebimento definitivo do produto no local de destino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

- 7.3. Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado o Contrato acessório através da Ordem de Fornecimento.
- 7.4. As aquisições decorrentes de presente contrato serão autorizadas caso a caso pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem delegar.
- 7.5. A emissão da Ordem de Fornecimento será de responsabilidade da Secretaria de Saúde, devendo as mesmas serem assinadas pelo setor competente.
- 7.6. A retificação ou cancelamento total ou parcial da Ordem de Fornecimento serão autorizadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem ele delegar.
- 7.7. A existência do presente Contrato de Fornecimento não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a efetivar as contratações, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações. Sendo-lhe assegurado à **CONTRATADA** a preferência em igualdade de condições.
- 7.8. A **CONTRATADA** deverá dar treinamento operacional no ato da instalação de produto e treinamento técnico aos integrantes do Núcleo de Vigilância em Saúde.
- 7.9. A **CONTRATADA** deverá dar garantia mínima de 01(um) ano, após a instalação e treinamento da equipe:
- a) Caso o equipamento apresente falha no período de garantia devido a projeto e/ou fabricação, a **CONTRATADA** deverá assumir todas as despesas para o reparo, incluindo garantia e traslado, ficando a garantia renovada por mais 06(seis) meses após o reparo, para comprovar a eficiência do reparo técnico.
 - b) Se o equipamento for entregue com qualquer vício ou defeito de fabricação irremediável ou sem correção, durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá substituí-los sem ônus adicionais.
- 7.10. Os produtos que apresentarem problemas de qualidade durante o armazenamento e dentro do prazo de validade deverão ser trocados por outro, pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

8.1. A **CONTRATADA** terá os seguintes prazos:

8.1.1. **Retirada da Ordem de Fornecimento:** A Ordem de Fornecimento será retirada pela **CONTRATADA** na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa no prazo Máximo de 48(quarenta e oito) horas, contadas da convocação.

8.1.2. **Prazo de entrega dos produtos:** O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil após o recebimento pela **CONTRATADA**, da Ordem de Fornecimento emitida pelo **CONTRATANTE**.

8.2. Os equipamentos deverão ser entregues, de forma integral, no Núcleo de Vigilância em Saúde, localizado à Alameda Estudantes de Zoologia nº 85, Bairro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

Lundcêia, no período de 08:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 30 dias após a liberação da ordem de fornecimento.

8.3. Em caso de desacordo na entrega, a fornecedora terá 15 (quinze) dias para realizar nova entrega de acordo com a ordem de fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 9.1 Atender o pedido solicitado através da Ordem de fornecimento, durante a vigência do Contrato.
- 9.2 Atender, no prazo fixado pela Secretaria Municipal de Saúde, as convocações para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 9.3 Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas no Contrato e na Proposta.
- 9.4 Respeitar o prazo de entrega fixado na Cláusula 8.1.2 deste Contrato.
- 9.5 Substituir, no prazo fixado pela Secretaria Municipal de Saúde ou com quaisquer outras irregularidades.
- 9.6 Manter, durante toda a vigência do contrato, os valores propostos.
- 9.7 Comunicar ao Cadastro de Fornecedores toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 9.8 Responsabilizar-se por todos e qualquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao **CONTRATANTE** ou terceiros, tendo com agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 9.9 Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 9.10 Garantir a boa qualidade do produto fornecido
- 9.11 Responsabilizar-se pelo transporte do produto, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento.
- 9.12 Realizar treinamento operacional e técnico, no ato da instalação do produto, à equipe da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa- Núcleo de Vigilância Sanitária.
- 9.13 Dar garantia mínima de 01(um) ano, após a instalação e treinamento da equipe da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa- Núcleo de Vigilância Sanitária.
- 9.14 Manter durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 152/2013, da Prefeitura de Belo Horizonte.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1 Credenciar, perante a **CONTRATADA**, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento, bem como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

10.2 Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, correspondente aos fornecimentos prestados.

10.3 Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

11.1 Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA** sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento – OF respectiva.

11.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificações, preços, prazos e outros pertinentes, comparando-se os dados descritos na Ordem de Fornecimento com a Nota Fiscal.

11.3 A aceitação definitiva dar-se-á em 15(quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento do produto e treinamento da equipe, mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva (por funcionário devidamente credenciado pela **CONTRATANTE**) e liberado o canhoto do recebimento.

11.4 Os produtos deixarão de ser recebidos em definitivo, caso apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente. Neste caso, o órgão receptor reduzirá a termo os fatos ocorridos, encaminhado ao órgão competente para adoção das medidas pertinentes

11.5 O órgão competente providenciará a notificação da **CONTRATADA**, que terá o prazo máximo de (02) dois dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para substituir os produtos.

11.6 O atraso na substituição dos produtos, bem como o não saneamento da irregularidade acarretará a aplicação de penalidades previstas no Edital e neste instrumento.

11.7 Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o órgão receptor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

11.8 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

11.9 A **CONTRATADA** terá de cumprir o prazo de entrega pactuado.

11.10 A **CONTRATADA** deverá garantir a boa qualidade do produto entregue.

11.11 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, bem como pelo seu descarregamento, nos termos previstos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 152/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo de 30(trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a entrega e apresentação da fatura devidamente atestada pelo órgão recebedor, e dos documentos fiscais pertinentes, desde que atendidas completamente às exigências do Edital do Pregão Eletrônico n.º 152/2013.

12.2 A fatura será obrigatoriamente instruída com a respectiva Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e descreverá a marca e quantidade do bem efetivamente entregue.

12.3 A **CONTRATADA** encaminhará a Nota Fiscal (ais) Fatura ao setor recebedor do produto que conferirá, atestará, e remeterá à Gerência Financeira da Secretaria Municipal de Saúde para pagamento, juntamente com o Empenho/Ordem de Fornecimento respectivo.

12.4 Havendo necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo referido no item 12.1. desta Cláusula será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

12.5 Poderá ser atrasado o pagamento de qualquer fatura que contrarie as especificações contidas responsabilidade da **CONTRATADA**, ou, ainda, para recebimento das multas aplicadas como penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG.

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio constante no edital por ocasião da licitação, inclusive declinando os valores pretendidos.

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

14.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

15.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

15.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante a vigência do Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

16.2. A Secretaria Municipal de Saúde poderá acrescer o objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1º, da lei Federal n.º 8.666/93.

16.3. Quando a entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento à **CONTRATADA** observar-se-á o valor pactuado, independentemente da data de entrega do produto na unidade recebedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

16.4. Os fornecimentos dos produtos, objeto de Registro de Preços serão, para todos os fins de direito, tratadas como contratações autônomas e independentes.

16.5. Nos termos do artigo 54, da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato de Compromisso de Fornecimento rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS PEÇAS INTEGRANTES

17.1. Integram o presente contrato, a proposta da **CONTRATADA**, bem como todas as peças que compõem o Processo Licitatório n.º 04.000626.13.10 da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGESSIMA – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Lagoa Santa, 03 de junho de 2015.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
FABIANO MOREIRA DA SILVA
CONTRATANTE

DATAMED LTDA
HERNÉLIO RUAS TEIXEIRA
CONTRATADA

Testemunhas

CPF: 131830366-38

CPF: 110.445.236-04